



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-047/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Travessa de São Lázaro, nº 12 - 3500-191 Viseu, NIPC 514236400, aqui representado por Abel Aurélio Abreu de Figueiredo, NIF 164911251, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;



- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **5.638,48€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 10** (Congressos e outros eventos formativos) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **5.438,48€** correspondente a **96,45%** da referida despesa, para a organização do **5º Congresso “Desporto Adaptado: Atividade Física, Saúde e Ensino”**, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **5.349,00€**, sendo o restante valor de **89,48€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-



se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 4814,10€ na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 534,90€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.



3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 5.349,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 47758.



Cláusula 10.^a

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a

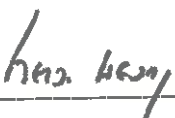
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO
DESportiva, RECREATIVA E
CULTURAL**







CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade

Invictus Viseu - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) (s) que se candidatará

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Descrição e Caracterização do Objeto

5º Congresso "Desporto Adaptado: Atividade Física, Saúde e Ensino": O congresso de Desporto Adaptado vai para a sua 5ª edição, o que evidencia a importância desta temática, quer a nível local, quer a nível nacional. Esta é um evento de componente teórico-prático, organizado pelo Município de Viseu e pela Associação Invictus Viseu, em coorganização com a Escola Superior de Educação de Viseu - Departamento de Ciências do Desporto e Motricidade

Concebido para promover o aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos no âmbito do desporto adaptado, exercício físico e ensino, os participantes terão a oportunidade de conhecer novas estratégias didático-metodológicas para melhorar a sua intervenção nos diferentes contextos desportivos e de ensino, por forma a incluir e aumentar a prática desportiva de pessoas com deficiência e/ou patologias específicas

Na edição deste ano, haverá a novidade de submissão de artigos, o que robustece o evento a nível científico

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **10-05-2019**

Término da Execução do Programa: **11-05-2019**

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Gargo: **Presidente da Direção**

Data: **28 de fevereiro de 2019**

Handwritten signature

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Anual, deverão as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.

*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Medida 6: Comidas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Corridos Ativos e Eventos de Natureza

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Semana da Atividade Física

Até 18 a 28 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

Medida 13: Aquisição de Vulturas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Relvados

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de Junho

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

1 a 15 de Março

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 10 - Congressos e outros Eventos Formativos

Anexo J

Identificação da Entidade Organizadora	Invictus Viseu Município de Viseu ESEV-IPV						
Designação do Congresso / Evento Formativo	5º Congresso "Desporto Adaptado: Atividade Física, Saúde e Ensino"						
Público Alvo / Destinatários	Licenciados e Estudantes das diversas áreas da Educação Física e Desporto, Ciências do Desporto, Técnicos de Exercício Físico, Diretores Técnicos, Treinadores de Desporto; Treinadores de Desporto Adaptado, Professores, Técnicos da área da Reabilitação e da Saúde.						
Data de Realização e Horário do Evento	<table border="1"> <tr> <td>Dia 1</td> <td>10 de maio 09h00-18h00</td> </tr> <tr> <td>Dia 2</td> <td>11 de maio 08h30-18h00</td> </tr> <tr> <td>Dia 3</td> <td></td> </tr> </table>	Dia 1	10 de maio 09h00-18h00	Dia 2	11 de maio 08h30-18h00	Dia 3	
Dia 1	10 de maio 09h00-18h00						
Dia 2	11 de maio 08h30-18h00						
Dia 3							
Local de Realização	Aula Magna do IPV e Pavilhão Cidade de Viseu						
Parcerias com outras entidades (identificar quais)	<p>Parceiros Institucionais: DGS – Direção Geral de Saúde, Comité Paralímpico de Portugal (CPP), Federação Portuguesa de Desporto para pessoas com Deficiência (FPDD), Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Fundação do Desporto</p> <p>Parceiros estratégicos: REDESPP, CNAPEF, APOGESD, Surdisol, Associação Portuguesa de Técnicos de Exercício Físico, Associação Portuguesa de Fisiologistas do Exercício, Associação Portuguesa de Esclerose Múltipla, APEF Viseu, Escola Profissional Mariana Seixas, Ginásio Clube Português.</p> <p>Parceiros científicos do congresso: FADEUP, FCDEF, FMH</p>						
Comissão Científica (anexar à candidatura)	sim						
Data(s) da Realização e Horário(s)	10-05-2019 e 11-05-2019						
Local de Realização	Aula Magna do IPV e Pavilhão Cidade de Viseu						
Condições de Inscrição (gratuito, pago/valor €)	Gratuito e pago, os valores diferem mediante as datas de inscrição e interesses dos participantes						
Sítio do evento e/ou página nas redes sociais	https://congressoviseu.wixsite.com/desp_ortoadaptado https://pt-pt.facebook.com/InvictusViseu/						

Descrição do Congresso / Evento Formativo
Têm-se a abordar, entre outros pontos, anexo à candidatura programa detalhado:

- Áreas temáticas do congresso:
- Exercício físico, bem-estar e saúde
 - Educação Física e Inclusão
 - Treino Desportivo e Alto Rendimento

Formação Certificada pelo IPDJ, IP	sim
Componente Geral (UC)	em atribuição
Componente Específica (UC)	em atribuição

Fundamentar a importância do evento no âmbito da formação dos agentes desportivos locais (atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, juizes, docentes, pais ou outros) no sentido de potenciar e melhorar a promoção da atividade física e desportiva junto da comunidade

O congresso de Desporto Adaptado vai para a sua 5ª edição, o que evidencia a importância desta temática, quer a nível local, quer a nível nacional. Este é um evento de componente teórico-prático, organizado pelo Município de Viseu e pela Associação Invictus Viseu, em coorganização com a Escola Superior de Educação de Viseu - Departamento de Ciências do Desporto e Motricidade.

Concebido para promover o aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos no âmbito do desporto adaptado, exercício físico e ensino, os participantes terão a oportunidade de conhecer novas estratégias didático-metodológicas para melhorar a sua intervenção nos diferentes contextos desportivos e de ensino, por forma a incluir e aumentar a prática desportiva de pessoas com deficiência e/ou patologias específicas. Na edição deste ano, haverá a novidade de submissão de artigos, o que robustece o evento a nível científico.

Objetivos a alcançar com a organização do Congresso / Formação

Divulgar boas práticas desportivas e educativas referenciadas na área da educação, do desporto e no âmbito da prescrição de exercício físico regular para grupos especiais, enquanto exemplos potenciadores da integração e participação igualitária de pessoas com deficiência nos sistemas em que se encontram inseridos ao longo do seu desenvolvimento humano;

- OBU.2 CEM.2 Promover formação especializada aos vários agentes desportivos participantes, que diariamente, são responsáveis pela avaliação, prescrição e orientação de exercício físico em contextos diversos (associativo, educativo, entre outros);
- OBU.3 Sensibilizar a comunidade participante para os direitos de acesso à educação, ao desporto e à prática regular de atividade física, bem como para os benefícios aliados à prática regular nas pessoas com deficiência e em grupos especiais;
- OBU.4 Fomentar a investigação científica na área do exercício físico e saúde em populações especiais, educação física inclusiva e desporto adaptado

Nº Participantes Previstos **300**

Descrição Sumária das Despesas (específicas para a organização do Congresso / Evento)		Despesas Previstas	
Utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais			89,48 €
Aluguer de Instalações e Espaços Não Municipais			- €
Deslocações			1 200,00 €
Alojamentos e Alimentação			1 208,00 €
Honorários Recursos Humanos			2 337,00 €
Comunicação (imagem, Promoção, Distribuição, ...)			484,00 €
Lembranças e ofertas			- €
Outras:	Pedido de Creditação ao IPDJ por via da ESEV		120,00 €
Outras:	Fundo de maneo		200,00 €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			5 638,48 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Entidade Organizadora	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		5 349,00 €
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais		89,48 €
	Junta de Freguesia de		- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
Participantes	Inscrições Participantes (sócios/não sócios, profissionais do desporto, saúde e docentes). Valores a estipular pela organização. Previsão de 30.00€ inscrição x 15 Participantes que pagaram a inscrição para obter créditos		450,00 €
	Patrocínios		- €
	Doativos, Meceho		- €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
	Outras:		- €
Totais			5.888,48 €

Apoio Logístico necessário a solicitar ao Município de Viseu

Cedência do auditório do Pavilhão Cidade de Viseu para preparação de capas entre outras tarefas logísticas que antecedem a data do evento.

Observações e outras informações entendidas como relevantes


O estabelecimento de parcerias institucionais, estratégicas e científicas de âmbito regional e nacional, são também objetivos que pretendemos concretizar, com vista a robustecer o evento, a alavancar a cidade de Viseu como cidade inclusiva, amiga das pessoas com deficiência/incapacidade, divulgando a preocupação que a organização tem mantido pela reaposta edição após edição na melhoria contínua do evento, evidenciado pela divulgação de boas práticas atuais e futuras previstas, na aposta no desporto para pessoas com deficiência/incapacidade e pela atenção primordial no que concerne às necessidades evidenciadas e pelas sugestões propostas pelos participantes das edições anteriores.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organiza

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data


Presidente da Direção

28-02-2019